



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de conserto do veículo Prisma 1.4 MT, modelo LT, marca Chevrolet – placa IZG5168, onde será feita a recuperação do motor, com prazo de 12 meses de garantia em peças e serviço e aquisição de peças necessárias para manutenção. Peças necessárias:

Descrição do Item	Quantidade
Selador de Borracha	1
Junta metaloplastica	1
Filtro de Oleo	1
Vedador de borracha	8
Vedador de borracha	1
Anti-congelante	2
Parafuso roscado	10
Tubo de aço	1
Junta metaloplastica	1
Pivô hidráulico	8
Balancim de válvulas	8
Mastique	1
Selador de borracha	4
Motor de pistão	1
Lub ACD. SINT.SAE 0W20	4

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$11.342,86 (Onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos, sendo R\$2.750,00(Dois mil, setecentos e cinquenta reais) de mão de obra e R\$8.574,86 (Oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Mão de Obra(R\$2.750,00)

Órgão: Gabinete do prefeito

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: Livre

Peças (R\$8.574,86)

Órgão: Gabinete do prefeito

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de setembro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante da UVEL